

10h40
26/4/17

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda de Plenário

Nº 2

PROJETO DE LEI Nº 6787, DE 2016
(Do Sr. André Figueiredo)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº DE 2017

Suprima-se o art. 442-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis de Trabalho, constante do art. 1º do PL nº 6787, de 2016, pela redação dada pelo substitutivo apresentado na Comissão Especial.

JUSTIFICAÇÃO

O texto apresentado no substitutivo pretende descaracterizar da condição de empregado aqueles trabalhadores contratados para atuarem de forma contínua e sob a subordinação da empresa, conforme a transcrição abaixo:

Art. 442-B. A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.

Se numa determinada prestação ou relação de trabalho estão presentes os requisitos da relação de emprego, ou seja, a pessoalidade, subordinação, não eventualidade, onerosidade e a alteridade – artigos 2º e 3º da CLT, a jurisprudência do TST tem entendido que é indiferente para o direito do trabalho a presença de relação autônoma, o que leva ao reconhecimento da relação de emprego entre as partes.

O referido artigo inserido no substitutivo do PL 6787 de 2016 tem o único propósito de acabar com o contrato de trabalho efetivo, pois se o autônomo exercer sua atividade com subordinação e habitualidade, está configurada uma fraude à relação de emprego, fato que, além de precarizar as relações de trabalho, instrumentaliza a sonegação de impostos e de contribuições sociais.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a presente emenda.

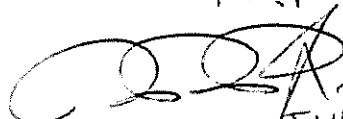
Sala das Sessões, 6 de abril de 2017


DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO

PDT/CE

Enthe Velly

PT/D.F


RUBENS SURUIORA
PC do B
Vice-Lider


DEP GIL ROBER BRAGA
(DEP 1501)


H4-147
2017/04/06